



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.907.384-0001/61, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, portador do RG nº *RG. 21.404.858-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 149.919.208-84*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal 6.793/2000, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, especificados nos **itens** do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão nº 006/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR	
NOME: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME	
CNPJ: 11.268.379/0001-31	IE: 223.080.207.116
ENDEREÇO: Dr. Valentim Gentil, nº 140, Centro, Borborema/SP, CEP 14.955-000	
RESPONSÁVEL: RICARDO APARECIDO CARUZO	
RG: 30.314.859 CPF (MF): 303.282.998-47	
Tel. (16) 3266-2593 e-mail: center-copy@hotmail.com / financeiroricardo2@gmail.com	



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UN. MEDIDA	QTDE MÁXIMA ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL DO ITEM
10	Nobreak Potência Nominal: mínimo 1500VA; Tensão de Entrada: Bivolt automático; Tensão de Saída: 115V; Tomadas: 5 ou mais; Plugues e Tomadas: Padrão NBR 14136; Chave liga-desliga; Sinalização visual de tensão; Alarme Audiovisual; Filtro de linha integrado; Forma de onda senoidal; Função TRUE RMS; Inversor Sincronizado com a rede PLL; Autoteste dos circuitos; Proteções: Curto-circuito, Surtos de tensão, Sub/sobretensão de rede elétrica, Sobreaquecimento Sobrecarga, Proteção contra descarga total das baterias, Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador, Proteção contra sub e sobretensão AC; Tempo de autonomia: mínimo 1h; Garantia: 1 ano.	Unidade	10	RAGTEC	R\$ 533,00	R\$ 5.330,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. **Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. **Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Indaiatuba deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a Câmara Municipal de Indaiatuba.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

5.7. O cancelamento da Ata será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Indaiatuba/SP, 17 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

HÉLIO ALVES RIBEIRO

Presidente

RICARDO APARECIDO CARUZO

Responsável legal do fornecedor

Douglas Marçal Calimerio
CPF 370.860.958-18

Rafael Souza Viana
CPF 105.772.196-42